CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
PRESIDÊNCIA

LEI Nº 739 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

«Dispõe sobre a modificação de cargos da Secretaria da Câmara Municipal».

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais aprova a seguinte L E I:

Art. 1º — Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico em Informática, constantes do quadr oanexo a Lei nº 422, de 25 de junho de 1987.

Art. 2º — Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Consultor Administrativo, que passarão a integrar o quadro de quadros de que trata a Lei nº 422, de 25 de junho de 1987.

Art. 3º — A modificação de que trata o art. 1º será realizada sem que haja qualquer prejuízo para os atuais ocupantes dos cargos ora extintos.

Art. 4º — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento destinado ao Poder Legislativo.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzirá efeitos a partir de 01-12-1992, revogadas as disposições existentes em contrário.

São João de Meriti, 8 de dezembro de 1992.

EVONIR FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
Presidente